

Projeto de Lei nº ____/2026

Institui medidas de prevenção e combate à xenofobia, ao racismo e a outras formas de discriminação contra crianças e adolescentes no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Xenofobia, ao Racismo e a Outras Formas de Discriminação contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O programa tem como objetivo prevenir, identificar e combater atitudes discriminatórias relacionadas à origem, à nacionalidade, à cultura, à etnia, à cor da pele, à aparência e às características físicas.

Art. 3º Nas escolas da rede municipal de ensino, o programa contará com as seguintes ações:

I – Campanhas e atividades criativas, como vídeos, concursos de arte, música, poesia, jogos e desafios sobre diversidade, cultura e respeito;

II – Feiras e atividades culturais voltadas à valorização de diferentes povos, culturas, origens e costumes;

III – Disciplinas eletivas de cidadania, como "Meu Futuro, Meu Município", com o objetivo de ensinar aos estudantes seus direitos, deveres, formas de participação na comunidade e o funcionamento da Câmara Municipal, incluindo a simulação de sessões e a elaboração de projetos de lei;

IV – Criação de protocolo de ação, apoio e suporte para o atendimento de situações abrangidas por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de outubro de 2026.

Sophia Felício de Andrade